



construção, que foram aprovadas com a seguinte redacção: - - - - -

(EM ANEXO NO FINAL)

X X Posturas e Regulamentos - "Regulamento dos Períodos de Abertura dos Estabelecimentos de Venda ao Público do Concelho de Aveiro - O  
Senhor Vice-Presidente deu a conhecer que o Regulamento em epígrafe havia sido aprovado na sessão extraordinária do Conselho Municipal, realizada em 13 do mês em curso. - - - - -

Por proposta do Senhor Vice-Presidente e por unanimidade, foi deliberado fixar o dia 1 de Outubro para o início da vigência do aludido Regulamento, devendo ser publicados os respectivos editais, nos termos do artº. 53º. do Código Administrativo. - - - - -

X X X Urbanização a Poente da Avenida de Salazar - Expropriações -  
- Dada a concordância manifestada pelos respectivos proprietários aos valores atribuídos pelos árbitros no processo de expropriação com vista à urbanização da zona a poente da Avenida de Salazar, a Câmara deliberou, por unanimidade, adquirir os seguintes prédios: - - - - -

a) - Parcela de terreno com a superfície de 431 m<sup>2</sup>, pertencente a Henrique das Neves Lopes, e que faz parte do prédio rústico inscrito na respectiva matriz sob o artº. 1902, pela importância de 53 875\$00; -

b) - Parcela com a superfície de 152,80 m<sup>2</sup>, constituída por casa com sete divisões e seis vãos, pertencente a Conceição de Jesus Marques, a destacar do prédio urbano inscrito na respectiva matriz sob o artº. 373, pela importância de 188 520\$00; e - - - - -

c) - Parcela com a superfície de 315 m<sup>2</sup>, pertencente a João Ferreira, que faz parte do prédio rústico inscrito na respectiva matriz sob o artº. 1898, pela importância de 39 375\$00, e ainda a indemnização devida pela expropriação de um muro, a avaliar oportunamente. - - - - -



*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

A Câmara deliberou também, e por unanimidade, autorizar o Senhor Vice-Presidente a outorgar nas respectivas escrituras a celebrar. - -

Funcionalismo Municipal - Licença para Férias - De acordo com as informações constantes dos respectivos requerimentos, foi deliberado, por unanimidade, conceder as seguintes licenças para férias: 30 dias aos escriturários-dactilógrafos de 2ª. classe Vasco Alves Lopes e Maria Irene Martins Lopes Soares e ao mecânico-electricista José Figueiredo Pires Simões; 24 dias ao guarda de sentinas Agostinho Alves Ribeiro e ao magarefe José Rodrigues de Sousa; 18 dias ao ajudante de motorista Severino Augusto Moraes; e 17 dias ao contínuo Carlos da Cruz Lopes. - - - - -

Xx Juntas de Freguesia - Subsídios - Por proposta do Senhor Vice-Presidente e por unanimidade, a Câmara deliberou conceder o subsídio de 10 500\$00 a cada uma das Juntas de Freguesia da Glória e da Vera-Cruz, em reforço dos que já haviam sido concedidos para o desempenho das atribuições dos aludidos corpos administrativos. - - - - -

Serviços Municipalizados - Contratos - Foi presente o ofício nº. 1257, datado de 16 do corrente mês de Julho, dos Serviços Municipalizados, a solicitar a celebração do contrato com a firma "Johann Keller, SARL.", com sede em Cascais, para a pesquisa de água em S. Jacinto, cujos trabalhos foram adjudicados por deliberação do Conselho de Administração de 5 do mês de Junho findo. - - - - -

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o Senhor Vice-Presidente a outorgar no referido contrato. - - - - -

Xx Monumentos - Diocese de Aveiro - O Senhor Vice-Presidente deu a conhecer que na primeira reunião da Comissão nomeada para programar as comemorações do bi-centenário da criação da Diocese de Aveiro e do centenário do nascimento de D. João Evangelista de Lima Vidal, foi designado

para presidir à referida Comissão Mons. Aníbal Ramos, e delineado um programa provisório das realizações a levar a efeito, em princípio, com início em 2 de Abril do próximo ano. - - - - -

Do referido programa destacam-se as seguintes realizações: - -

1) - Inauguração de um monumento a D. João Evangelista de Lima Vidal, a erigir pelo Município; - - - - -

2) - Exposição biobibliográfica sobre D. João Evangelista de Lima Vidal e documental sobre as actividades e realizações diocesanas;

3) - Publicação, a cargo da Junta Distrital, de uma biografia de D. João Evangelista, da autoria do Rev<sup>o</sup>. P.<sup>e</sup> João Gaspar; - - - - -

4) - Publicação, possivelmente a cargo do Arquivo Distrital de Aveiro, da tese de licenciatura em Filologia Românica da autoria do Dr. António Bernardes, subordinada ao título "D. João Evangelista de Lima Vidal - um escritor do nosso tempo", e que se espera vir a ser preparada pelo Professor Doutor Vitorino Nemésio; - - - - -

5) - Publicação, a cargo da Câmara Municipal, de uma colectânea de alguns dos artigos publicados no semanário "Correio do Vouga" sob a epígrafe "Pelo Seminário", da autoria de D. João Evangelista, a coligir pelo Rev<sup>o</sup>. P.<sup>e</sup> João Gaspar; - - - - -

6) - Publicação, a cargo da Diocese de Aveiro, do 1<sup>o</sup>. Inquérito feito à Diocese, em 1775; e - - - - -

7) - Sessão solene pública, com programa a fixar oportunamente.

Por proposta do Senhor Vice-Presidente e por unanimidade, foi deliberado assumir o encargo resultante da publicação da Colectânea. - -

A propósito do monumento a erigir a expensas da Câmara, o Senhor Vice-Presidente deu a conhecer que, por sugestão do Vereador Senhor Gaspar Albino, iria contactar o conhecido escultor Euclides Vaz, no sen-



*Handwritten signatures and initials in blue ink at the top right of the page.*

tido de averiguar se poderá encarregar-se da execução do trabalho. - - -

XX Espectáculos - Foi presente um officio do Director do Conservatório Regional de Aveiro Calouste Gulbenkian a agradecer o patrocínio que a Câmara concedeu à realização, em 29 de Junho findo, do espectáculo da Academia de Bailado Folclórico do Norte. - - - - -

Com o mesmo officio envia uma nota de despesas havidas com a vinda do referido agrupamento, respeitantes a viagens, jantar e programas, as quais ascenderam a 4 642\$70, e que por lapso não tinham sido incluídas na verba de 3 000\$00, anteriormente solicitada. - - - - -

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o subsídio de 1 642\$70, além do que já havia sido atribuído por deliberação de 5 de Junho findo. - - - - -

Também foi presente uma carta do Círculo de Cultura Teatral, do Porto, informando que tencionam fazer uma digressão pelo País, para representação das peças "O Espetalhão" e "Vítimas do Dever", e propondo a compra de um ou mais espectáculos pela Companhia, para os meses de Julho e Agosto. - - - - -

A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar informação acerca do preço de cada um dos espectáculos e informar que só poderá ser encarada a sua realização em Aveiro, a partir do próximo mês de Outubro. -

XX Condicionamento industrial - Foi presente um requerimento em que o Senhor Jorge Pereira Campos Mourão de Mendonça Corte-Real, proprietário das Oficinas Olarte, sitas na Travessa das Olarias, nº. 1, desta cidade, onde se tem dedicado a trabalhos de cerâmica decorativa artesanal e a estudos sobre pastas e vidraços cerâmicos, requer que lhe seja certificado que a Câmara não vê qualquer inconveniente em que as referidas oficinas continuem naquele local, comprometendo-se a transferir as

aludidas instalações, no prazo de seis meses, após notificação, se assim  
lhe for exigido. - - - - -

A Câmara deliberou, por unanimidade, mandar certificar que não  
vé inconveniente em que aquela indústria de artesanato se mantenha no lo-  
cal em causa, sujeitando-se o requerente aos condicionamentos que futu-  
ramente lhe vierem a ser impostos para a realização do plano de pormenor  
urbanístico previsto para o sector. - - - - -

Agradecimentos - A Câmara tomou conhecimento de um ofício do  
Delegado em Coimbra da Direcção-Geral da Educação Física e Desportos, a  
agradecer o apoio concedido pela Câmara na realização da prova "Festival  
das Beiras", que teve lugar na Piscina Olímpica, no passado dia 4 de Ju-  
lho. - - - - -

Aquisição de publicações - Foi presente o ofício nº. 448/DC,  
de 6 de Julho corrente, da Imprensa Nacional - Casa da Moeda, comunicando  
que foi recentemente editado o volume respeitante a 1967 dos Anais do  
Conselho Superior de Obras Públicas, onde vêm inseridos, entre outros ar-  
tigos, os "Estudo Prévio da Estrada Atlântica", "Evolução das Praias a  
Sul da Embocadura da Ria de Aveiro" e "Urbanização de Aveiro", de primor-  
dial interesse para este Município. - - - - -

A Câmara deliberou, por unanimidade, adquirir três exemplares  
da referida publicação. - - - - -

XX Serviços Municipalizados - Carreiras de Transportes Colectivos  
- A Câmara tomou conhecimento do teor do ofício nº. 72/73, de 12 do mês  
em curso, da Junta de Freguesia de Oliveirinha, bem como da exposição, que  
acompanhou o mesmo ofício, endereçado ao Exmº. Director-Geral de Trans-  
portes Terrestres, a propósito dos serviços deficientes das empresas de  
camionagem que servem a região e, ao mesmo tempo, pedindo que dê despa-



-4-  
*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

cho favorável ao alargamento dos Transportes Colectivos dos Serviços Municipalizados de Aveiro. - - - - -

X Alienação de Bens - Foram presentes dois requerimentos, datados de 12 de Julho corrente, registados na Secretaria sob os n.ºs. 1339 e 1340, em que os Senhores José Manuel de Sousa Costa, Júlio Eduardo Pereira da Silva e José Maria Simões Ribeiro, adquirentes dos lotes n.ºs. 1 e 2 da Avenida Salazar, solicitam, ao abrigo e de harmonia com as disposições constantes da Condição Quinta da escritura celebrada em 27 de Fevereiro do corrente ano, no Notariado Privativo desta Câmara Municipal, ~~requerem~~ autorização para associarem a si, em partes iguais, os seguintes interessados, que se obrigam e sujeitam, em igualdade com os requerentes, às mesmas condições gerais e técnicas fixadas na aludida Condição: - - -

- a) - Manuel de Jesus Mendes, natural de Cantanhede, residente na Rua de Jaime Moniz, n.º. 23, desta cidade; - - - - -
- b) - Armando Luis Correia, natural de Peso da Régua, residente na Rua do Dr. Vale Guimarães, n.º. 2-20. Dt.º., desta cidade; e - - - - -
- c) - Júlio Pereira, natural de Pinheiro da Bemposta, concelho de Oliveira de Azeméis, residente na Rua de Joaquim António de Aguiar, n.º. 8, desta cidade. - - - - -

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir as pretensões dos requerentes, nas condições expressas nos referidos requerimentos, as quais deverão constar da nova escritura a celebrar pelos interessados, ficando o Senhor Vice-Presidente autorizado a outorgar nela em nome do Município. - - - - -

Ofertas - Foi presente uma circular da associação de emigrantes portugueses no Luxemburgo designada por "Amizades Portugal-Luxemburgo, A.S.F.L.", a informar que vai ser organizado o "IV Grande Concurso de

Trabalhos Práticos, Manuais e Artesanais, 1973", de harmonia com as disposições do Regulamento que acompanhou a mesma circular, e solicitando a colaboração da Câmara, com vista à obtenção de prémios a atribuir aos concorrentes. - - - - -

A Câmara deliberou, por unanimidade, submeter o pedido à consideração da Comissão Municipal de Turismo. - - - - -

Matadouro - Foram presentes os elementos respeitantes às actividades dos serviços médico-veterinários exercidas dentro e fora do Matadouro, durante o mês de Junho findo, bem como às receitas e despesas verificadas no mesmo mês, pelos quais se constata que a diferença apurada, para menos, foi de 80 913\$90. - - - - -

Plano Director - Alteração do Arranjo Urbanístico no Início da Avenida do Dr. Lourenço Peixinho - Em seguimento do tratado nas reuniões ordinárias de 13 de Março e 8 de Maio do corrente ano, foi presente a avaliação efectuada aos imóveis pertencentes à firma Casimiros, Lda, e ao Senhor Orlando Moreira Trindade, aos quais foram atribuídas as importâncias de 2 104 197\$50 e 5 338 915\$00, respectivamente. - - - - -

A este propósito o Senhor Vice-Presidente prestou alguns esclarecimentos e deu a conhecer a opinião emitida por Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, aquando da sua recente visita a esta cidade.

Por proposta do Senhor Vice-Presidente e de acordo com a resolução tomada em 8 de Maio último, foi deliberado, por unanimidade, encarregar o Gabinete de Urbanização de elaborar uma proposta no sentido de o problema ser posto superiormente e de se sugerir a modificação do plano de pormenor urbanístico aprovado para aquela zona. - - - - -

Acessos à cidade de Aveiro - O Vereador Senhor Carlos Gamelas manifestou o desejo de saber se tinham sido trocadas impressões com Sua



Excelência o Ministro das Obras Públicas, aquando da sua visita a esta cidade, acerca da definição dos acessos à cidade. - - - - -

O Senhor Vice-Presidente esclareceu que aquele membro do Governo se tinha deslocado a Aveiro com a finalidade específica de visitar as obras da zona portuária e de protecção da costa marítima, no concelho de Ílhavo, e portanto não vinha preparado para dar a sua opinião a respeito de problemas diversos daqueles que haviam motivado a sua visita. - - - - -

No entanto, acrescentou o Senhor Vice-Presidente, o problema foi aflorado nas conversas que nessa altura teve com Sua Excelência o Secretário de Estado de Urbanismo e Habitação. - - - - -

Disse ainda saber que o assunto está em estudo no Conselho Superior de Obras Públicas e que esteve em Aveiro, muito recentemente, por esse motivo, um dos relatores do processo, que veio observar, no local, as zonas em que se prevê virem a ser construídas as novas variantes. - -

Jose Luis Quint.  
Alvaro Bando  
Antonio M.  
Carlos de M. S.  
Carlos Henrique  
Francisco L.

CONDIÇÕES DE VENDA DO LOTE "A" NA RUA Dr. ALBERTO SOUTO E DOS LOTES "B,C,D e E" NA RUA Dr. ALBERTO SOARES MACHADO.

*[Handwritten signatures and initials]*

- 1ª-A base de licitação é de 1.000\$00 cada metro quadrado;
- 2ª-A arrematação efectuar-se-à na Sala das Reuniões da Câmara Municipal, em data e hora anunciadas por edital;
- 3ª-A licitação será verbal e por lances nunca inferiores a 50 escudos;
- 4ª-Feita a adjudicação do terreno, o adjudicatário fica desde logo obrigado a:
  - a)-Efectuar na Tesouraria da Câmara Municipal, no dia da Praça, o pagamento de 10% do preço, como sinal e princípio de pagamento do terreno;
  - b)-No dia imediato, com guia a solicitar na Secretaria da Câmara Municipal, efectuar o pagamento do imposto do selo devido pela arrematação;
  - c)-Proceder ao pagamento da sisa no prazo de 30 dias, a contar da data da arrematação, de harmonia com o disposto no Código da Sisa e do Imposto sobre Sucessões e Doações, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 41 969, de 24 de Novembro de 1958 mediante guias passadas pela Secretaria da Câmara, onde o interessado, depois, terá de provar o respectivo pagamento;
  - d)-A comparecer na Secretaria da Câmara, dentro dos 8 dias seguintes à data do pagamento integral da importância da arrematação, a fim de se lavrar a escritura de compra e venda, da qual constarão as condições da construção a que se obriga o comprador, nos termos da presente deliberação e do Regulamento a que se refere;
    - § 1º-Todas as despesas a realizar com a celebração da escritura correrão por conta do adjudicatário.
    - § 2º-A falta de cumprimento, por parte do adjudicatário, do disposto nas alíneas a), b) e c), implicará sua renúncia à compra do terreno, e a perda das importâncias pagas;
- 5ª-O pagamento dos terrenos poderá ser feito em duas prestações:
  - a)-A primeira, de 50% do preço, até ao terceiro dia útil a seguir ao da Praça, e dela será deduzida a importância do sinal;
  - b)-A segunda igualmente de 50%, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da arrematação;



§ 1º-Estas prestações não vencem juros.

§ 2º-A falta do integral pagamento dentro do prazo fixado, implicará a reversão do terreno para propriedade da Câmara Municipal, e a perda, por parte do adjudicatário, do direito a quaisquer indemnizações por trabalhos, edificações ou benfeitorias que nele tenha já efectuado, e ainda das importâncias já pagas, as quais não poderão ser-lhe restituídas.

6º-A aquisição destes lotes implica a obrigatoriedade, por parte dos seus adquirentes, de neles construirem prédios urbanos conforme o imposto pela regulamentação da construção.

7º-A construção a que se refere o número anterior, deverá ficar concluída dentro dos três anos seguintes a contar da data da escritura de venda.

§ 1º-Findo esse prazo, e não tendo sido concluída a construção, fica o adquirente obrigado ao pagamento, à Câmara Municipal, de uma importância equivalente a 10% do custo do lote, fixado pelo montante atingido na arrematação, a uma importância de 25% se decorrer mais de um ano sem que a construção seja concluída; e a uma importância de 50% nos anos seguintes, devendo tais importâncias ser pagas no prazo de 30 dias a partir do final de cada período anual a que se repordem.

§ 2º-Se a construção não tiver sido sequer iniciada dentro do prazo fixado no corpo desta condição poderá a Câmara Municipal determinar a reversão do terreno para a sua propriedade, implicando aquela reversão a perda, por parte do adquirente, do direito a indemnização por quaisquer trabalhos, edificações ou benfeitorias que nele se tenham efectuado.

8º-No caso da reversão a que se refere o § 2º. da condição 5ª. e o § 2º. da condição 7ª., a Câmara Municipal notificará o adquirente, em carta registada com aviso de recepção, da deliberação tomada nesse sentido, mas no caso a que se refere o § 2º. da condição 7ª., a Câmara não fica obrigada a restituir a importância superior à do preço da base de licitação.

9º-Os adquirentes obrigar-se-ão, também, a não alienar, de qualquer forma, os lotes adjudicados, sem que obtenham prévia autorização da Câmara Municipal, a qual dependerá do facto de o novo adquirente se obrigar e sujeitar às mesmas condições gerais e técnicas fixadas em todas as presentes condições de venda.

§ único-O não cumprimento desta disposição implica a automática rescisão do contrato celebrado e a perda, por parte do adquirente, do direito a indemnização por quaisquer trabalhos, edificações ou benfeitorias que se tenha efectuado nos terrenos, bem como das importâncias que tiverem sido pagas, as quais não poderão ser restituídas;

10º-Tudo o demais não especialmente previsto nestas condições, será regulado pelas disposições legais aplicáveis.

Joseph Quint.

Alvaro Quint.  
Antonio Quint.  
Carlos Quint.

Carlos Quint.  
Antonio Quint.



# REGULAMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO

O Plano de Pormenor Urbanístico realizado para o sector em causa, estabelece para as construções a edificar nos terrenos a vender, as seguintes condicionantes, além das já superiormente impostas pelo Regulamento Geral da Construção Urbana para o Concelho de Aveiro.

- 1º. - A altura das construções e as cotas dos pavimentos serão os indicados nos alçados do conjunto e cortes em esquema.
- 2º. - Os edifícios não terão andares recuados e a cobertura deverá ser em telha de canudo, com a inclinação de 22 graus e o balanço dos beirados será de 0,60 metros com caleiras exteriores.
- 3º. - A ocupação dos lotes será total.
- 4º. - Os alinhamentos para as construções são os indicados nas plantas topográficas juntas.
- 5º. - A construção em qualquer dos pisos, não deverá ser balanceada para além dos alinhamentos estabelecidos por elementos visitáveis fechados. Todos os acessos serão incorporados no perímetro da construção.
- 6º. - O afastamento das varandas entre prédios contíguos é determinado por um plano vertical que partindo das extremidades dos mesmos, forme com o plano principal da fachada um ângulo de 30 graus.
- 7º. - As varandas da zona de serviço e em toda a sua extensão, deverão ser protegidas por materiais translúcidos até à altura mínima de 2,40 metros.
- 8º. - O tratamento dos alçados deverá ser igual e a sua composição arquitectónica homogénea, sendo obrigatória a apresentação dos seus mapas de acabamentos, assim como os principais pormenores de arquitectura, necessários para a leitura do projecto da construção exterior.
- 9º. - A ocupação do 1º. piso, "rés-do-chão" é obrigatoriamente comercial sendo a dos restantes para escritórios ou habitações.
- 10º. - É permitida a construção de caves para arrumos dos serviços instalados no próprio prédio, ou outros fins legalmente consentidos.
- 11º. - O sótão no caso de ser prevista a sua utilização, poderá ser dividido em número igual ao das habitações por prédio e só poderá ser utilizado para arrumos ou secagem de roupa ou outros fins legalmente consentidos.



- 1 - Do lote B ( respeitante à passagem pública coberta ).
- a) - Não poderá ser ocupado o espaço reservado à passagem pública coberta, referenciada na planta e perfil-cércea juntos, e que ficará a ligar a Rua Dr. Alberto Soares Machado com a Praceta prevista a Sul.
- b) - A referida passagem terá 3,30 metros de largura, 12,00 metros de extensão (correspondente à profundidade do lote) e a altura compreendida entre as cotas 9,60 e 14,00 metros do nivelamento geral do País baseadas na marca de nivelamento NP 163 de cota 9,143 metros localizada na base do monumento a José Estevão.
- c) - No caso de construção de cave, deverão ser colocados tubos para travessia de cabos eléctricos, de acordo com a localização e características a indicar oportunamente pelos Serviços Municipalizados.
- d) - Deverão, também de acordo com a localização e características técnicas a indicar pelos Serviços Municipalizados, serem colocados tubos para travessia de cabos eléctricos nas paredes e tecto da passagem pública.
- e) - A construção deverá ter portas e (ou) montras para a passagem pública coberta e permitir que a construção a edificar no lote C abra igualmente portas e (ou) montras para a mesma passagem.
- f) - Pelos motivos indicados na alínea anterior deverão ser concertados os projectos das construções a edificar nos lotes B e C por forma a utilizarem pilares ou justapostos.

2 - Do Lote C

- a) - A construção deverá ter portas e (ou) montras para a passagem pública coberta, para o que deverão ser concertados os projectos das construções a edificar nos lotes B e C, por forma a utilizarem pilares comuns ou justapostos.

3 - Do Lote E

- a) - A cobertura da zona para além dos andares (ver corte esquemático respectivo) deve ficar um metro abaixo do nível do 1.º andar e servir de logradouro para as habitações ou escritórios.

José Luiz Quinto
   
 António Augusto
   
 E. C. B. de 10-5
   
 C. A. P. de 10-5